



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 951/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 28 de julho de 2020.

Ref.: **Requerimento nº 1130/20-CMV**
Vereador Rodrigo Fagnani
Processo administrativo nº 10.870/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Rodrigo Fagnani**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Quais os procedimentos são adotados pela Administração Pública após a denominação dos logradouros públicos? Justificar.

Resposta: As denominações de logradouros públicos são realizadas através de edição de lei municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município. Essas denominações abrangem, além dos logradouros públicos, os próprios equipamentos públicos existentes no município, nos termos da Lei Municipal nº 2376/1991, alterada pela Lei Municipal nº 5375/2016.

2. Quando da publicação da lei de denominação de logradouro público ocorre a publicação do mapa da localização do mesmo? Caso negativo, há a possibilidade da referida publicação?

Resposta: Obedecido o processo legislativo, que culmina com o encaminhamento do respectivo Autografo ao poder executivo municipal, se sancionado e promulgado, o diploma legal resultantes é publicado, para fins de vigoração, com todos os anexos que tenham integrado o respectivo projeto de lei. Portanto a publicação de mapa de localização do logradouro denominado é realizada na estrita observância de que tenha sido aprovado pelo poder legislativo municipal.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

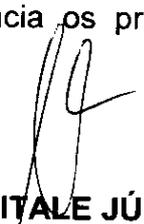
3. Ocorre a comunicação aos Correios para que alterem os nomes dos logradouros na sua base de dados dos CEP? Justificar.

Resposta: Após a publicação da norma que denomine logradouro público, o processo administrativo tramita perante os órgãos municipais, afim de que sejam realizadas as devidas anotações cadastrais, cuja Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente realiza a devida adequação cadastral, também para fins de IPTU. Este mesmo órgão municipal comunica através de email ao Correio, para que realiza as devidas alterações, inclusive com relação a CEP, que é de sua exclusiva responsabilidade.

4. Após a entrada em vigor da lei de denominação há as atualizações automáticas dos cadastros da Prefeitura (IPTU), DAEV, CPFL e Correios? Caso afirmativo, justificar e informar qual o órgão responsável por essa comunicação. Caso negativo, como deverá proceder o munícipe para efetivar estas alterações.

Resposta: Conforme resposta 3.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)